



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.257 / 2015

Dispõe sobre a criação do Valor Venal de Imóveis dos novos loteamentos “Residencial Jardim Alvorada” e Residencial Júlio Silva”.


OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:
A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/10/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o valor de **R\$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, como base de cálculo do Valor Venal de Imóveis (VVI) dos novos loteamentos: **Residencial Jardim Alvorada e Residencial Julio Silva**, com vistas à formalização de lançamentos correspondentes a partir de 01 de janeiro de 2.016.

Artigo 2º - Ficam instituídos os setores: **13 (treze)** para o Residencial Jardim Alvorada e **14 (catorze)** para o Residencial Julio Silva, junto ao sistema tributário de informatização, com vista a integralizar os lotes dos novos loteamentos em atendimento ao Código Tributário Municipal – LC 054/2001.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de outubro de 2015


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta mesma data na
Secretaria da Prefeitura – art. 97 da LOM


AILTON SÉRGIO FERNANDES
Secretário de Administração